



**EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PREFEITURA DE NOVA UNIÃO**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
EDITAL Nº 001/2023/PMNU, 19 DE ABRIL DE 2023

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO IMEDIATA E**  
**CADASTRO RESERVA**  
**POR TEMPO DETERMINADO.**

O Prefeito Municipal do Município de Nova União, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei nº 669 de 20 de dezembro de 2019, e art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988, considerando desta feita, a falta de servidores para atender a demanda ora existente, evitando uma possível situação de calamidade pública, faz saber que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação de pessoal por tempo determinado, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público. O presente processo será regido por este Edital e coordenado pela Comissão do Processo Seletivo – Portaria 12/2023

**\* As vagas previstas nesse Edital são para preenchimento imediato, de modo que o candidato deverá estar apto para assumir a função no ato da Convocação.**

**1 VAGAS REMANESCENTES:**

**AGENTE DE COMBATE A ENDEMAIS**

<b>ÁREA DE ATUAÇÃO:</b>	<b>VAGAS</b>	<b>C/H</b>	<b>SALÁRIO</b>
<b>AGENTE DE COMBATE A ENDEMAIS</b>	1 + CR	40h	R\$ 2.606,00
<b>REQUISITOS OBRIGATÓRIOS:</b> A) IDADE: ENTRE 18 E 50 ANOS; B) HABILITAÇÃO CATEGORIA A; C) HAVER CONCLUÍDO O ENSINO MÉDIO.			
<b>REQUISITOS DESEJÁVEIS:</b> CURSOS DE QUALIFICAÇÕES			

**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**

<b>ÁREA DE ATUAÇÃO:</b>	<b>VAGAS</b>	<b>C/H</b>	<b>SALÁRIO</b>
<b>AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE</b>	1 + CR	40h	R\$ 2.606,00
<b>REQUISITOS OBRIGATÓRIOS:</b> A) IDADE: ENTRE 18 E 50 ANOS; B) HABILITAÇÃO CATEGORIA A; C) HAVER CONCLUÍDO O ENSINO MÉDIO.			
<b>REQUISITOS DESEJÁVEIS:</b> CURSOS DE QUALIFICAÇÕES			



**ASSISTENTE SOCIAL**

<b>ÁREA DE ATUAÇÃO:</b>	<b>VAGAS</b>	<b>C/H</b>	<b>SALÁRIO</b>
<b>ASSISTENTE SOCIAL</b>	1 + CR	30h	R\$ 2.436,79
<b>REQUISITOS OBRIGATÓRIOS:</b> NÍVEL SUPERIOR COMPLETO NA ÁREA DE ATUAÇÃO E REGISTRO NO ÓRGÃO FISCALIZADOR DA PROFISSÃO – DENTRO DA VALIDADE. MÍNIMO DE EXPERIÊNCIA DE 06 MESES.			
<b>REQUISITOS DESEJÁVEIS:</b> PÓS-GRADUAÇÃO COMPLETA			

**ENFERMEIRO**

<b>ÁREA DE ATUAÇÃO:</b>	<b>VAGAS</b>	<b>C/H</b>	<b>SALÁRIO</b>
<b>ENFERMEIRO</b>	1 + CR	36h	R\$ 2.436,79
<b>REQUISITOS OBRIGATÓRIOS:</b> NÍVEL SUPERIOR COMPLETO NA ÁREA DE ATUAÇÃO E REGISTRO NO ÓRGÃO FISCALIZADOR DA PROFISSÃO – DENTRO DA VALIDADE. MÍNIMO DE EXPERIÊNCIA DE 06 MESES.			
<b>REQUISITOS DESEJÁVEIS:</b> PÓS-GRADUAÇÃO COMPLETA			

**NUTRICIONISTA**

<b>ÁREA DE ATUAÇÃO:</b>	<b>VAGAS</b>	<b>C/H</b>	<b>SALÁRIO</b>
<b>NUTRIÇÃO</b>	1 + CR	40h	R\$ 2.436,79
<b>REQUISITOS OBRIGATÓRIOS:</b> NÍVEL SUPERIOR COMPLETO NA ÁREA DE ATUAÇÃO E REGISTRO NO ÓRGÃO FISCALIZADOR DA PROFISSÃO – DENTRO DA VALIDADE. MÍNIMO DE EXPERIÊNCIA DE 06 MESES.			
<b>REQUISITOS DESEJÁVEIS:</b> PÓS-GRADUAÇÃO COMPLETA			

**ORIENTADOR ESCOLAR**

<b>ÁREA DE ATUAÇÃO:</b>	<b>VAGAS</b>	<b>C/H</b>	<b>SALÁRIO</b>
<b>ORIENTADOR ESCOLAR</b>	1 + CR	40h	R\$ 3.845,63
<b>REQUISITOS OBRIGATÓRIOS:</b> NÍVEL SUPERIOR COMPLETO NA ÁREA PEDAGOGIA			
<b>REQUISITOS DESEJÁVEIS:</b> PÓS-GRADUAÇÃO COMPLETA NA ÁREA DE ORIENTAÇÃO ESCOLAR			

**PEDAGOGO**

<b>ÁREA DE ATUAÇÃO:</b>	<b>VAGAS</b>	<b>C/H</b>	<b>SALÁRIO</b>
-------------------------	--------------	------------	----------------



<b>PEDAGOGO</b>	1 + CR	40h	R\$ 3.845,63
<b>REQUISITOS OBRIGATÓRIOS:</b> NÍVEL SUPERIOR COMPLETO NA ÁREA DE ATUAÇÃO E REGISTRO NO ÓRGÃO FISCALIZADOR DA PROFISSÃO – DENTRO DA VALIDADE. MÍNIMO DE EXPERIÊNCIA DE 06 MESES.			
<b>REQUISITOS DESEJÁVEIS:</b> PÓS-GRADUAÇÃO COMPLETA			

**PSICÓLOGO**

<b>ÁREA DE ATUAÇÃO:</b>	<b>VAGAS</b>	<b>C/H</b>	<b>SALÁRIO</b>
PSICOLOGIA	1 + CR	40h	R\$ 2.436,79
<b>REQUISITOS OBRIGATÓRIOS:</b> NÍVEL SUPERIOR COMPLETO NA ÁREA DE ATUAÇÃO E REGISTRO NO ÓRGÃO FISCALIZADOR DA PROFISSÃO – DENTRO DA VALIDADE. MÍNIMO DE EXPERIÊNCIA DE 06 MESES.			
<b>REQUISITOS DESEJÁVEIS:</b> PÓS-GRADUAÇÃO COMPLETA			

**SUPERVISOR ESCOLAR**

<b>ÁREA DE ATUAÇÃO:</b>	<b>VAGAS</b>	<b>C/H</b>	<b>SALÁRIO</b>
<b>SUPERVISOR ESCOLAR</b>	1 + CR	40h	R\$ 3.845,63
<b>REQUISITOS OBRIGATÓRIOS:</b> NÍVEL SUPERIOR COMPLETO NA ÁREA DE ATUAÇÃO E REGISTRO NO ÓRGÃO FISCALIZADOR DA PROFISSÃO – DENTRO DA VALIDADE. MÍNIMO DE EXPERIÊNCIA DE 06 MESES.			
<b>REQUISITOS DESEJÁVEIS:</b> PÓS-GRADUAÇÃO COMPLETA NA ÁREA DE SURPEVISÃO ESCOLAR			

**TÉCNICO EM ENFERMAGEM**

<b>ÁREA DE ATUAÇÃO:</b>	<b>VAGAS</b>	<b>C/H</b>	<b>SALÁRIO</b>
<b>TÉCNICO EM ENFERMAGEM</b>	1 + CR	30h	R\$ 637,31
<b>REQUISITOS OBRIGATÓRIOS:</b> CURSO TÉCNICO EM ENFERMAGEM E REGISTRO PROFISSIONAL – DENTRO DA VALIDADE. MÍNIMO DE EXPERIÊNCIA DE 06 MESES.			
<b>REQUISITOS DESEJÁVEIS:</b> CURSOS DE QUALIFICAÇÕES			



## **2 DAS INSCRIÇÕES**

- 2.1 Período de Inscrição: de 08/05/2023 a 12/05/2023, conforme estão dispostas no ANEXO I (Cronograma) do presente Edital e deverão ser seguidas e acompanhadas pelos candidatos.
- 2.2 Local: Prefeitura Municipal de Nova União, localizada à Rua Independência nº 1135, centro, Nova União/RO, Telefone (69) 3466-1220.
- 2.3 Horário: das 08h00minh às 12h00minh.

## **3 DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO**

- 3.1 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar o desconhecimento.
- 3.2 A participação no Processo Seletivo é gratuita e livre para quem atender plenamente as condições estabelecidas neste Edital;
- 3.3 A declaração fraudulenta ou deliberadamente enganosa implicará automaticamente na exclusão do candidato do processo seletivo.
- 3.4 As inscrições se darão após sua publicação e divulgação do extrato no Diário Oficial dos Municípios, em jornal de grande circulação no Município, e por meios eletrônicos, conforme parágrafo único do artigo terceiro da lei n.º 669/2019.
- 3.5 Para se inscrever no presente Processo Seletivo, o candidato deverá preencher a Ficha de Inscrição disponível no Anexo III deste Edital, devidamente acompanhados de cópias dos documentos comprobatórios das informações prestadas e da documentação relacionada no subitem 3.8.
- 3.6 A documentação exigida deverá ser entregue em envelope identificado com o nome do candidato e a área a que concorre no local, período e horário estabelecido no subitem 2.2.
- 3.7 A documentação poderá ser por meio de cópia autenticada em cartório ou cópia simples apresentada com o original;
- 3.8 A efetivação da inscrição no presente certame se dará com a entrega dos seguintes documentos:
  - a) Carteira de identidade (RG – frente e verso)
  - b) Carteira de Trabalho (duas primeiras páginas, foto e verso e contratos);
  - c) Comprovante da situação cadastral regular no CPF (<https://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/SSL/ATCTA/CPF/ConsultaSituaao/ConsultaPublica.asp>);
  - d) Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição;
  - e) Comprovante de endereço atualizado;
  - f) Certificado de Reservista (somente para homens);
  - g) Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
  - h) Registro do Conselho Regional da especialidade a que concorre;
  - i) Comprovação de experiência profissional na área que está concorrendo, conforme critério de pontuação do Anexo IV deste Edital;
  - j) Declaração de que não se encontra no grupo de risco da COVID-19, conforme modelo constante no Anexo V deste Edital.



- 3.9 Não será admitida a juntada de qualquer documento após a realização da inscrição, assim como não será admitida a inscrição por fax ou qualquer outro meio diverso daquele previsto no edital.
- 3.10 As informações prestadas na FICHA DE INSCRIÇÃO – Anexo III, são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a equipe executora do direito de excluir deste Processo Seletivo o candidato que não preencher o formulário de forma completa e correta e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.
- 3.11 Não será aceita a inscrição que não atender, rigorosamente, ao estabelecido neste Edital.
- 3.12 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se dos requisitos exigidos para a função.
- 3.13 É de inteira responsabilidade do candidato a identificação correta e precisa dos requisitos e das atribuições da função.
- 3.14 Não serão aceitas, em qualquer hipótese, inscrições provisórias, condicionais ou extemporâneas.
- 3.15 O candidato que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas e às recomendações estabelecidas neste Edital será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado, sem que, neste caso, caiba qualquer recurso baseado na alegação de desconhecimento do teor desta publicação.

#### **4 DA INSCRIÇÃO POR PROCURAÇÃO**

- 4.1 Será admitida a inscrição por terceiros mediante Procuração Simples do interessado – sendo específica para este fim e será necessário o reconhecimento de firma – acompanhada das cópias de comprovantes e documentos constantes do item 3.8 deste Edital;
- 4.2 O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade das informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante no preenchimento do formulário de inscrição e em sua entrega;

#### **5 DAS VAGAS DESTINADAS À PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

- 5.1 Com base no art. 37, VIII, da Constituição da República Federativa do Brasil, nas Leis Federais nº 13.146, de 6 de julho de 2015 e nº 7.853, de 24 de outubro de 1989 e no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, às pessoas com deficiência fica assegurado o direito de se inscrever no presente Processo Seletivo, desde que as atribuições constantes do Anexo II sejam compatíveis com a sua deficiência.
- 5.2 Consideram-se pessoas com deficiência as assim conceituadas no art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015 - Estatuto da Pessoa com Deficiência, sem prejuízo, no que couber, do disposto no Decreto Federal nº 3.298/1999, com observância, também, da Súmula no 377, do Superior Tribunal de Justiça, e demais legislações pertinentes à matéria.
- 5.3 O candidato que desejar se inscrever no presente processo seletivo deverá, junto com a documentação geral, no ato da inscrição, indicar o tipo de deficiência e



- apresentar cópia do laudo médico que ateste a espécie e o grau ou nível da deficiência.
- 5.4 As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 9.508/2018, particularmente no seu art. 2º, participarão da Seleção Pública Simplificada em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere à avaliação e aos critérios de aprovação e de classificação.
  - 5.5 O candidato que não declarar, no ato da inscrição, que deseja concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, ou não prestar as informações constantes no item 5.3, não concorrerá à vaga na condição de deficiente, podendo participar do certame sob o regime de ampla concorrência.
  - 5.6 O candidato com deficiência classificado para as vagas destinadas às pessoas com deficiência, quando convocado para contratação, será submetido a exame médico pré-admissional realizado pela Medicina do Trabalho da Prefeitura de Nova União ou entidade contratada para este fim, que avaliará a compatibilidade da sua deficiência com as atribuições do cargo para o qual prestou o Processo Seletivo Simplificado.
  - 5.7 Nos termos do subitem 5.6, o candidato deverá apresentar, no ato da contratação, o laudo médico, original ou cópia autenticada em serviço notarial e de registros (Cartório de Notas), expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes da data do exame admissional, assinado por médico especialista, que atestará a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID - com a provável causa da deficiência.
  - 5.8 Após conferência da documentação, necessária para a contratação o candidato será imediatamente encaminhado a Medicina do Trabalho da Prefeitura Municipal.
  - 5.9 O médico da Medicina do Trabalho da Prefeitura de Nova União ou entidade contratada para este fim emitirá atestado de saúde ocupacional, o qual deverá expressar, obrigatoriamente, a categoria em que se enquadra a pessoa com deficiência, nos termos do artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações.
  - 5.10 A efetivação da contratação está condicionada a avaliação da Medicina do Trabalho.
  - 5.11 O Laudo Médico citado no subitem 5.7 será considerado para análise do enquadramento previsto no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações.
  - 5.12 O Laudo Médico mencionado nos subitens 5.6 e 5.7 terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado e não será devolvido, ficando a sua guarda sob a responsabilidade da Prefeitura de Nova União, que o guardará no prazo estabelecido na tabela de temporalidade documental.
  - 5.13 Os candidatos considerados com deficiência, se classificados, além de figurarem na lista geral de classificação (ampla concorrência), terão seus nomes publicados separado em lista específica.
  - 5.14 Caso, quando da convocação para contratação, não existam candidatos na condição de pessoas com deficiência aprovados, as convocações serão revertidas





para ampla concorrência, com a convocação dos demais candidatos aprovados, observada a listagem final de classificação.

- 5.15 A primeira contratação de candidato deficiente, classificado no Processo Seletivo Simplificado, dar-se-á para preenchimento da 2ª (segunda) vaga ou convocação relativa ao cargo de que trata o presente Edital e as demais, caso exista quantitativo superior de vagas, ocorrerão na 5ª (quinta) vaga ou convocação e assim sucessivamente durante o prazo de validade do processo seletivo público.
- 5.16 A não observância do disposto nos subitens anteriores acarretará perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

## **6 DA ESTRUTURA DO PROCESSO SELETIVO**

- 6.1 O Processo Seletivo compreende a Análise de Currículo mediante observância dos Critérios de Pontuação dos Candidatos, definidos no Anexo IV deste Edital.

### **a) Da Análise de Currículo:**

- a.1. O candidato deverá entregar seu Currículo;
- a.2. Os Diplomas e/ou Certificados emitidos em língua estrangeira somente serão válidos se acompanhado de tradução feita por Tradutor Juramentado;
- a.3. Somente será aceito o título no qual conste a carga horária do curso;
- a.4. Cada curso será considerado uma única vez;
- a.5. Será atribuída nota zero ao candidato que deixar de apresentar documentação para a análise do Currículo;
- a.6. Somente serão considerados os títulos obtidos pelo candidato até a data do preenchimento do Requerimento de Inscrição. Observando o limite temporal dos últimos cinco anos para a data de conclusão deles;
- a.7. Todos os cursos previstos e tempo de experiências profissional para pontuação na análise de títulos deverão estar concluídos. E ainda na comprovação do tempo de serviço o candidato devera anexar uma declaração nos casos em que o contrato se encontra em aberto, ou seja, o candidato ainda estar com contrato vigente na instituição declarante;
- a.8. O candidato deverá apresentar Registro no Conselho Regional de Rondônia, mais Certidão de Nada Consta do Conselho equivalente, em que tenha sido cadastrado nos últimos 5 (cinco) anos;
- a.9. Para fins de comprovação por experiência profissional no cargo pleiteado de acordo com o Anexo VI, não serão contabilizados:
- a.9.1. A extensão de jornada de trabalho;
- a.9.2. Na hipótese de acumulação lícita de cargos, o candidato deverá escolher apenas um deles para contagem do tempo da experiência profissional.
- a.10. Para a comprovação da experiência profissional que trata este edital, o período de 30 (trinta) dias será considerado 01 (um) mês.
- a.11. Para fins de cômputo de experiência profissional, o candidato deve considerar o efetivo exercício de no mínimo 06 (seis) meses na área de atuação.
- a.12. O tempo de serviço em estágios de aprendizagem, em atividades voluntárias e em cargos comissionados não serão aceitos e não deverão ser informados.
- a.13. Serão aceitos como comprovação de experiência profissional na área de atuação a Certidão de Tempo de Serviço e/ ou o Registro de Contrato na



Carteira de Trabalho, com data de admissão e/ou rescisão, ambos referentes exclusivamente à área de atuação do cargo pretendido. É de inteira responsabilidade do candidato a solicitação de contagem de tempo junto aos órgãos públicos, na qual fique comprovada a experiência profissional para o cargo pleiteado.

- a.14. As cópias apresentadas não serão devolvidas em hipótese alguma;
- a.15. O resultado será divulgado e homologado no veículo de comunicação oficialmente adotado pelo do Município de Nova União e sítio eletrônico oficial endereço: [www.novauniao.ro.gov.br](http://www.novauniao.ro.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios [www.diariomunicipal.com.br/arom](http://www.diariomunicipal.com.br/arom), sendo de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar comunicados, convocações e o resultado final da seleção, conforme cronograma de atividades no Anexo I;

**b) Do Recurso**

- b.1. Caberá recurso uma única vez quanto ao resultado da classificação, devendo o recorrente dar entrada no seu pedido diretamente na SEMPLACAF, Rua Independência nº 1135, centro, Nova União/RO, Horário: das 08:00h às 12:00h, conforme cronograma no Anexo I. O recurso deverá ser formulado por escrito e em petição devidamente fundamentada e endereçada à Comissão do Processo Seletivo, que poderá rever sua posição, conforme modelo do Anexo VII;
  - b.1.1. Não serão aceitos recursos interpostos por fax, telegrama ou outros meios não especificados neste Edital.
  - b.1.2. Não serão apreciados os recursos interpostos contra avaliação, nota ou resultado de outros candidatos.
  - b.1.3. Não serão aceitos novos documentos quando da interposição dos recursos.
  - b.1.4. O candidato quando da apresentação do recurso deverá:
    - b.1.4.1. Preencher o recurso com letra legível; e,
    - b.1.4.2. Apresentar argumentações claras e concisas;
  - b.1.5. Os recursos interpostos serão julgados e deliberados pela Comissão do Processo Seletivo;

**c) Dos Critérios de Pontuação:**

- c.1. Os critérios de pontuação da análise curricular estão definidos e obedecem ao disposto no Anexo IV deste Edital.

**d) Em caso de empate serão considerados os seguintes critérios de desempate para ordem de classificação:**

- d.1. Primeiro: O candidato que tiver maior idade. Permanecendo o empate;
- d.2. Segundo: Maior tempo de exercício profissional na área requisitada;

**e) Do Resultado Final**

- e.1. O Resultado obtido, após avaliação dos recursos pela Comissão do Processo Seletivo, será publicado no site eletrônico da Prefeitura Municipal de Nova União, endereço: [www.novauniao.ro.gov.br](http://www.novauniao.ro.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios [www.diariomunicipal.com.br/arom](http://www.diariomunicipal.com.br/arom), conforme cronograma do Anexo I.





## **7 DO PRAZO DE VALIDADE, CONTRATO E REGIME DE TRABALHO**

- 7.1 O prazo de validade deste processo seletivo será de 1 ano a contar da data da homologação, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com os interesses e necessidades da administração.
- 7.2 Os candidatos aprovados, dentro do quantitativo de vagas ofertadas, serão admitidos em caráter excepcional/emergencial e temporário, pelo prazo de 12 meses, período este que poderá ser prorrogado de acordo com o interesse da administração pública, a contar da data de assinatura do Contrato de Trabalho, prioritariamente Lei n. 669/2019, com aplicação subsidiária da Lei n. 60/1998, não havendo que se considerar as regras das Consolidações das leis trabalhistas CLT.
- 7.3 A contratação, de que trata o item anterior, somente poderá ocorrer durante o prazo de validade do presente Processo Seletivo.
- 7.4 Os profissionais contratados deverão ser substituídos por ocasião da posse de candidatos aprovados em concurso público, em cargo equivalente.
- 7.5 Em caso de desistência, óbito ou mudança de domicílio do profissional contratado e, para não haver prejuízo na continuidade da oferta de serviço, a administração poderá, dispensar e substituir o contratado por outro que atenda aos dispositivos legais.

## **8 DA CONVOCAÇÃO, CONTRATAÇÃO E LOTAÇÃO.**

- 8.1 A admissão dos candidatos dar-se-á através de convocação obedecida à ordem de classificação, publicada no sítio eletrônico oficial <<http://www.novauniao.ro.gov.br/>>, que será a fonte oficial para a publicação das convocações dos candidatos e, portanto, de tomada de conhecimento por parte dos candidatos das informações e convocações deste item.
- 8.2 Além do disposto no item anterior, poderá haver a convocação do candidato por quaisquer meios de comunicação com aviso de recebimento ou contato telefônico.
- 8.3 O candidato convocado deverá satisfazer os requisitos legais para a contratação em função pública municipal, inclusive ser declarado apto nos exames médicos admissionais, conforme a legislação em vigor e as normas estabelecidas neste Edital.
- 8.4 Nos termos das exigências previstas na Constituição Federal e na Legislação Municipal, e considerando a natureza das funções ofertadas, o candidato, para ser contratado, deverá preencher os seguintes requisitos:
  - a) ter sido aprovado nesta Seleção Pública Simplificada;
  - b) ser brasileiro nato ou naturalizado;
  - c) estar em gozo dos direitos políticos e, por conseguinte, em dia com as obrigações eleitorais;
  - d) ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso do candidato do sexo masculino;
  - e) possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício da função e registro no órgão de classe competente;
  - f) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos;
  - g) não acumular cargos, empregos ou funções, a não ser os constitucionalmente admitidos;



- h) gozar de boa saúde, comprovada em inspeção médica oficial, possuindo aptidão física e psíquica para ocupar e exercer as atribuições da função;
  - i) não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual e municipal;
  - j) não possuir antecedentes criminais;
  - k) apresentar a documentação exigida como requisito para investidura na função, conforme o disposto no subitem 8.8 deste Edital.
  - l) o não cumprimento dessas exigências implica na eliminação do candidato.
- 8.5 O classificado, após convocado, deverá se apresentar no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data da publicação do edital de convocação.
- 8.6 O candidato convocado para assinatura de contrato de trabalho que não comparecer dentro do prazo pré-estabelecido será tido como desistente, podendo o departamento de recursos humanos, convocar o próximo candidato aprovado, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação para devida substituição e contratação.
- 8.7 O candidato classificado não poderá passar procuração para terceiros para assinatura do contrato.
- 8.8 Para o ato da contratação serão exigidos os documentos comprobatórios originais acompanhados das respectivas cópias ou apresentar cópias autenticadas dos seguintes documentos:
- a) 2 (duas) Foto 3x4;
  - b) Atestado de Sanidade Física e Mental, expedido por médico credenciado pela Medicina do Trabalho, não superior a 30 (trinta) dias;
  - c) Comprovante de Residência (água, energia, telefone) em nome do convocado ou caso no nome de terceiros, apresentar junto declaração do proprietário ou contrato de aluguel;
  - d) Carteira de Identidade - RG;
  - e) CPF;
  - f) Título de Eleitor(a);
  - g) Certificado de dispensa do Serviço Militar (para o sexo masculino);
  - h) PIS/PASEP, caso não tenha, providenciar o cadastro;
  - i) Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS;
  - j) Certidão de Nascimento ou casamento;
  - k) Certidão de nascimento dos filhos menores, com caderneta de vacinação (para os menores de 06 anos), comprovante de escolaridade (até 14 anos) e CPF independentemente da idade;
  - l) Comprovante de Escolaridade compatível com o cargo;
  - m) Certidão comprobatória de registro no respectivo Conselho de Classe, quando requisito para o cargo, não estar cumprindo penalidade imposta após regular processo administrativo que o impeça, ainda que temporariamente, de exercer a profissão (suspensão etc.), bem como estar inteiramente quite com as demais exigências legais do órgão fiscalizador do exercício profissional;
  - n) Declaração de bens;
  - o) Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando se ocupa ou não cargo público, e, caso ocupe, deverá apresentar, também, certidão expedida pelo órgão empregador, contendo as seguintes especificações: a carga horária contratual; horário de trabalho e regime jurídico;



- p) Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo em que figure como indiciado ou parte (sujeita à comprovação junto aos órgãos competentes);
  - q) Declaração, emitida pelo próprio candidato, de que não foi demitido a bem do serviço público nos últimos 5 (cinco) anos. (com firma reconhecida);
  - r) Declaração, emitida pelo próprio candidato, que não responde a Processo Administrativo Disciplinar, nas esferas públicas Municipal, Estadual e Federal (com firma reconhecida);
  - s) Certidão negativa de ações cíveis e criminais (estadual e federal);
  - t) Certidão negativa da Fazenda (estadual e municipal);
  - u) Certidão de Quitação Eleitoral;
  - v) Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
  - w) Comprovante de conta corrente no Banco do Brasil ou Bradesco;
  - x) Caso inscrito para as vagas destinadas para Portadores de Necessidade Especial, Atestado Médico evidenciando a aptidão para a função pretendida;
- 8.9 TODOS OS DOCUMENTOS PRECISAM SER CONFERIDOS COM O ORIGINAL NO ATO DA ENTREGA. **Obs.** Todas as certidões emitidas pela internet, deverão vir autenticadas no próprio site. As cópias deverão ser autenticadas em cartório ou apresentadas juntamente com as originais.
- 8.10 O início das atividades do contratado dar-se-á imediatamente após a assinatura do contrato.
- 8.11 O contratado deverá desempenhar suas atividades profissionais junto a Prefeitura de Nova União sob administração da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo - SEMECET e Secretaria de Administração, Fazenda e Planejamento, SEMPLACAF, sendo definido seu local de exercício pelo secretário, após o ato de assinatura do Contrato de Trabalho. As convocações para todos os cargos serão de acordo com as necessidades da Secretaria.
- 8.12 O contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, mediante interesse da Administração Pública ou preenchimento das vagas por candidatos aprovados em concurso público.
- 8.13 Se o candidato aprovado for convocado e havendo sua desistência, durante a validade do Processo Seletivo, poderá a Prefeitura de Nova União convocar novos candidatos obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.
- 8.14 Em caso de litígio com a Administração Pública, o foro competente é o da Justiça Comum de Ouro Preto do Oeste, dada a natureza jurídico-administrativa dos contratos.
- 8.15 O candidato aprovado que obteve classificação inferior ao número de vagas ofertadas, caso convocado deverá se apresentar para assinatura do contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após a respectiva convocação, que se dará através de Edital publicado na página [www.novauniao.ro.gov.br](http://www.novauniao.ro.gov.br), [www.diariomunicipal.com.br/arom](http://www.diariomunicipal.com.br/arom) e nos murais da Prefeitura de Nova União, situada na Rua Independência nº 1135, centro, Nova União/RO.



## **9 DO REGIME DE CONTRATAÇÃO:**

9.1 Os contratos serão de natureza empregatícia, celebrados exclusivamente em caráter excepcional/emergencial e temporário, regidos pela Lei nº 669/2019, aplicando, no que couber, a Lei n.º 60/1998 - estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova União vinculados ao Regime Geral de Previdência Social.

## **10 DA CESSAÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO**

10.1 A cessação do Contrato Administrativo de Prestação de Serviço, antes do prazo, poderá ocorrer:

- a) por iniciativa do contratado;
- b) por conveniência da Administração;
- c) quando o contratado incorrer em falta disciplinar;

## **11 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1 As despesas financeiras para a contratação correrão por conta de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo - SEMECET ou Secretaria de Administração, Fazenda e Planejamento - SEMPLACAF.

## **12 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 12.1 Os candidatos participantes deste processo seletivo ficam submetidos ao cronograma estabelecido no ANEXO I do presente Edital;
- 12.2 Em nenhuma hipótese haverá devolução de cópia de documentos apresentados para inscrição no processo;
- 12.3 Não caberá recurso contra o Resultado Final do Processo Seletivo;
- 12.4 Todo o processo referente à análise de Currículo estará a cargo da Comissão do Processo Seletivo;
- 12.5 É de inteira responsabilidade do candidato a atualização cadastral para o caso de convocação;
- 12.6 Os candidatos selecionados dentro do limite de vagas oferecidas serão contratados de acordo com a necessidade do município;
- 12.7 As contratações de candidatos aprovados, só serão permitidas dentro do prazo de validade do presente Processo Seletivo.
- 12.8 O candidato convocado que não comparecer na data estipulada pelo Edital de Convocação será considerado desistente, sendo convocado imediatamente o classificado subsequente.
- 12.9 Em caso de Acumulação de Cargos, Empregos ou Funções Públicas, a contratação está condicionada à formal comprovação legal de Acumulação, bem como a compatibilidade da carga horária de trabalho;
- 12.10 A comprovação de Acumulação legal de cargos, empregos ou funções públicas é de inteira responsabilidade do candidato, não se responsabilizando a Comissão do Processo Seletivo por qualquer conduta ilegal por parte dos candidatos;
- 12.11 Preenchidas as vagas oferecidas por este edital, os demais candidatos classificados constarão do Cadastro de Reserva para convocação, quando da existência de vagas e na medida das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo -



SEMECET e Secretaria de Administração, Fazenda e Planejamento - SEMPLACAF.

- 12.12 Em caso de desistência, óbito ou mudança de domicílio do profissional contratado e, para não haver prejuízo na continuidade da oferta de serviço, a administração poderá, dispensar e substituir o contratado por outro que atenda aos dispositivos legais.
- 12.13 Os casos omissos ou não expressamente previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo, aplicando-se a estas situações as normas legais cabíveis.

### **13 ANEXOS**

Anexo I – Cronograma

Anexo II - Dos Cargos, Atribuições e Vagas

Anexo III - Ficha de Inscrição

Anexo IV - Análise e Avaliação Curricular

Anexo V - Declaração COVID-19

Anexo VI - Modelo Declaração de Trabalho

Anexo VII - Formulário de Recurso

Anexo VIII - Modelo Declaração de Acúmulo de Cargos

Anexo IX - Modelo Contrato

Nova União/RO, 19 de abril de 2023.

**JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA**  
Prefeito



**ANEXO I - CRONOGRAMA DE ATIVIDADES**

<b>ATIVIDADES</b>	<b>DATAS PREVISTAS</b>
DATA DA PUBLICAÇÃO	02/05/2023
PERÍODO DE INSCRIÇÕES COM ENTREGA DE CURRÍCULO E TÍTULOS LOCAL: nos termos do estabelecido no item 2.2 deste Edital HORÁRIO: de 08 às 12h00	08/05/2023 a 12/05/2023
ANÁLISE DA PONTUAÇÃO DOS INSCRITOS	15/05/2023
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PARA RECURSO	16/05/2023
PRAZO PARA RECURSO LOCAL: nos termos do estabelecido no item 6.1.b.1 deste Edital HORÁRIO: de 08 às 12h00	17/05/2023 a 18/05/2023
RESULTADO DO RECURSO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO	19/05/2022

**Obs.:** As publicações referentes a este processo seletivo serão disponibilizadas no Diário Oficial do Município de Nova União.





## ANEXO II – DOS CARGOS, ATRIBUIÇÕES E VAGAS

### DEMONSTRATIVO DE CARGO, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO, VAGAS E ATRIBUIÇÕES

#### I. AGENTE DE COMBATE A ENDEMAIS

ÁREA DE ATUAÇÃO:	VAGAS	SALÁRIO
AGENTE DE COMBATE A ENDEMAIS	1 + CR	R\$ 2.606,00
<b>REQUISITO PARA INGRESSO:</b> a) Idade: entre 18 e 50 anos; b) haver concluído o ensino fundamental. <b>JORNADA DE TRABALHO:</b> 40 horas semanais. <b>ATRIBUIÇÕES:</b> O exercício de atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças endêmicas e infecto-contagiosas e 2 promoção da saúde, mediante ações de vigilância de endemias e seus vetores, inclusive, se for o caso, fazendo uso de substâncias químicas, abrangendo atividades de execução de programas de saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor de cada ente		

#### II. AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

ÁREA DE ATUAÇÃO:	VAGAS	SALÁRIO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	1 + CR	R\$ 2.606,00
<b>REQUISITO PARA INGRESSO:</b> a) Idade: entre 18 e 50 anos; b) haver concluído o ensino fundamental. <b>JORNADA DE TRABALHO:</b> 40 horas semanais. <b>ATRIBUIÇÕES:</b> Cadastrar todas as famílias de sua área; visitar todas as famílias uma vez por mês, priorizando as que tem gestantes, nutrizes, menores de cinco anos e idosos; participar ativamente da vida comunitária por meio das organizações existentes; Estimular a participação da comunidade nos conselhos locais e/ou municipais da saúde; promover, organizar e colaborar com reuniões da comunidade para discutir assuntos de relevância em saúde; realizar ações básicas de saúde de acordo com sua capacitação; Acompanhamento de gestantes e nutrizes; incentivo ao aleitamento materno; Acompanhamento do crescimento e desenvolvimento das crianças de 0 a 5 anos, com o uso do cartão da criança; promover a cobertura vacinal; Prevenir e controlar infecções respiratórias agudas (IRA) e doenças diarreicas; Orientar alternativas alimentares; Promover ações de saneamento e melhoria do meio ambiente; Orientar a importância do uso correto da medicação prescrita pelos profissionais de saúde; Orientar e encaminhar ao serviço de saúde toda pessoa em situação de risco; Registrar nascimentos e óbitos, assim como doenças de notificação compulsória conforme normas da vigilância epidemiológica; Orientar a comunidade para utilização adequada dos serviços de saúde; Fortalecer os elos de ligação entre a comunidade e os serviços de saúde; Registrar as atividades desenvolvidas na sua área encaminhando relatórios ao seu instrutor/supervisor		



### III. ASSISTENTE SOCIAL

ÁREA DE ATUAÇÃO:	VAGAS	SALÁRIO
ASSISTENTE SOCIAL	1 + CR	R\$ 2.436,79
<b>REQUISITO PARA INGRESSO:</b> a) Idade mínima: 18 anos. b) Formação Superior em Serviço Social e registro profissional <b>JORNADA DE TRABALHO:</b> 30 horas semanais. <b>ATRIBUIÇÕES:</b> Promover reuniões com representantes da comunidade; promover a orientação das escolas municipais; receber o encaminhamento de alunos que apresentam problemas de vínculos social e cultural, entrevista-lo, contatar com pais e professores, encaminhando-os, se necessário, à outros profissionais; coordenar palestra para pais, alunos e professores, recebendo solicitação das escolas, desenvolvendo assuntos previamente estabelecidos pelas mesmas, conforme problemas apresentador; planejar juntamente com outros técnicos atividades a serem trabalhadas no decorrer do ano; orientar a criação de programa de assistência social; receber solicitações do Juizado de Menores; participar reuniões de orientação educacional e sexual; executar outras tarefas afins.		

### IV. ENFERMEIRO

ÁREA DE ATUAÇÃO	VAGAS	SALÁRIO
ENFERMEIRO	1 + CR	R\$ 2.436,79
<b>REQUISITO PARA INGRESSO:</b> a) Idade mínima: 18 anos. b) Formação Superior em Enfermagem e registro profissional <b>JORNADA DE TRABALHO:</b> 36 horas semanais Obs. Eventualmente a carga horária será realizada em regime de plantão de 12 (doze) ou 24 (vinte e quatro) horas. <b>ATRIBUIÇÕES:</b> Planejar, organizar, coordenar e avaliar serviços de enfermagem; prestar serviços de enfermagem em hospitais, unidades sanitárias ambulatoriais e seções próprias; prestar cuidados de enfermagem aos pacientes hospitalizados; ministrar medicamentos prescritos, bem como cumprir outras determinações médicas; zelar pelo bem estar físico e psíquico dos pacientes; preparar o campo operatório e esterilizar o material; orientar o isolamento de pacientes; supervisionar o serviço de higienização dos pacientes; orientar, coordenar e supervisionar a execução das tarefas relacionadas com a prescrição alimentar, planejar, executar, supervisionar e avaliar a assistência integral de enfermagem a clientes de alto e médio risco, enfatizando o auto-cuidado e participando de sua alta da instituição de saúde; acompanhar o desenvolvimento dos programas de recursos humanos para área de sua competência, sob controle médico, prestar primeiros socorros; apurar exames de laboratórios, de raio X e outros; aplicar terapia especializada, sob controle médico; promover e participar de programas de educação sanitária e de saúde pública em geral; auxiliar nos serviços de atendimento materno-infantil; participar de programas de imunização; realizar visitas domiciliares para prestar esclarecimentos sobre trabalho a ser desenvolvido por equipes auxiliares; realizar consulta de enfermagem a sadios e a portadores de doenças prolongadas; prover e controlar o estoque de medicamentos; manter contato com responsáveis por estoques de medicamentos; manter contato com responsáveis por unidades médicas e enfermarias para promover a integração do serviço de enfermagem com os de		



assistência médica; participar de inquéritos epidemiológicos; participar de programa de atendimento a comunidades atingidas por situações de emergência ou de calamidade pública; realizar e interpretar teste imunodiagnósticos e auxiliares de diagnóstico; requisitar exames de rotina para os pacientes em controle de saúde, com vistas aplicações de medidas preventivas; colher materiais para exames laboratoriais; prestar assessoramento à autoridade em assuntos de sua competência emitir pareceres em matéria de sua especialidade; orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por equipes auxiliares; executar outras tarefas afins

#### V. NUTRICIONISTA

ÁREA DE ATUAÇÃO:	VAGAS	SALÁRIO
NUTRIÇÃO	1 + CR	R\$ 2.436,79
<b>REQUISITO PARA INGRESSO:</b> a) Idade mínima: 18 anos. b) Formação em curso superior de graduação em Nutrição, com respectivo registro no conselho de classe. <b>JORNADA DE TRABALHO:</b> 40 horas semanais. <b>ATRIBUIÇÕES:</b> Atribuições conforme leis e regulamento da profissão; executar outras tarefas afins.		

#### VI. ORIENTADOR ESCOLAR

ÁREA DE ATUAÇÃO:	VAGAS	SALÁRIO
ORIENTADOR ESCOLAR	1 + CR	R\$ 3.845,63
<b>REQUISITO PARA INGRESSO:</b> a) Idade mínima: 18 anos. b) Dos licenciados em pedagogia, habilitados em orientação educacional, possuidores de diplomas expedidos por estabelecimentos de ensino superior oficiais ou reconhecido; c) Dos portadores de diplomas ou certificados de orientador educacional obtidos em cursos de pós-graduação, ministrados por estabelecimentos oficiais ou reconhecidos, devidamente credenciados pelo Conselho Federal de Educação. <b>JORNADA DE TRABALHO:</b> 40 horas semanais. <b>ATRIBUIÇÕES:</b> Atribuições conforme leis e regulamento da profissão; executar outras tarefas afins.		

#### VII. PEDAGOGO

ÁREA DE ATUAÇÃO:	VAGAS	SALÁRIO
PEDAGOGO	1 + CR	R\$ 3.845,63
<b>REQUISITO PARA INGRESSO:</b> a) Idade mínima: 18 anos. b) Formação em curso superior de graduação em pedagogia ou outra licenciatura com pós-graduação específica e experiência mínima de dois anos de docência. <b>JORNADA DE TRABALHO:</b> 40 horas semanais. <b>ATRIBUIÇÕES:</b> Atividades de suporte pedagógico direto a docência na educação básica, voltadas para planejamento, administração, supervisão, orientação e inspeção escolar; Coordenar a elaboração e a execução da proposta pedagógica da escola; Administrar o pessoal e os recursos materiais e financeiros da escola, tendo em vista o alcance de seus objetivos pedagógicos; Assegurar o cumprimento dos dias letivos e hora-aula estabelecidos; Velar pelo cumprimento do plano de trabalho de cada docente;		



Prover meios para recuperação dos alunos de menor rendimento; Promover a articulação com famílias e a comunidade, criando processos de integração da sociedade com a escola; Informar os pais e responsáveis sobre a frequência e o rendimento dos alunos, bem como sobre a execução da proposta pedagógica da escola; Coordenar, no âmbito da escola, as atividades de planejamento, avaliação e desenvolvimento profissional; Elaborar estudos, levantamentos qualitativos e quantitativos indispensáveis ao desenvolvimento do sistema ou rede de ensino ou da escola; Elaborar, implementar, acompanhar e avaliar planos, programas e projetos voltados para o desenvolvimento do sistema e/ou rede de ensino da escola, em relação a aspectos pedagógicos, administrativos, financeiros, de pessoal e de recursos materiais; Acompanhar e supervisionar o funcionamento das escolas, zelando pelo cumprimento da legislação e normas educacionais e pelo padrão de qualidade de ensino.

### VIII. PSICÓLOGO EDUCACIONAL/HOSPITALAR

ÁREA DE ATUAÇÃO:	VAGAS	SALÁRIO
PSICOLOGIA	1 + CR	R\$ 2.436,79
<b>REQUISITO PARA INGRESSO:</b> a) Idade mínima: 18 anos. b) Ensino Superior Específico. c) Habilitação legal para o exercício da profissão. <b>JORNADA DE TRABALHO:</b> 40 horas semanais. <b>ATRIBUIÇÕES:</b> Atribuições conforme lei e regulamentos da profissão; executar outras tarefas afins.		

### IX. SUPERVISOR ESCOLAR

ÁREA DE ATUAÇÃO:	VAGAS	SALÁRIO
SUPERVISOR ESCOLAR	1 + CR	R\$ 3.845,63
<b>REQUISITO PARA INGRESSO:</b> a) Idade mínima: 18 anos. b) Formação em curso superior de graduação em pedagogia <b>JORNADA DE TRABALHO:</b> 40 horas semanais. <b>ATRIBUIÇÕES:</b> Atribuições conforme leis e regulamento da profissão; executar outras tarefas afins.		

### X. TÉCNICO EM ENFERMAGEM

ÁREA DE ATUAÇÃO:	VAGAS	SALÁRIO
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	1 + CR	R\$ 637,31
<b>REQUISITO PARA INGRESSO:</b> a) Idade mínima: 18 anos. b) Nível médio, curso técnico em enfermagem e registro profissional COREN. <b>JORNADA DE TRABALHO:</b> 30 horas semanais Obs. Eventualmente a carga horária será realizada em regime de plantão de 12 (doze) ou 24 (vinte e quatro) horas. <b>ATRIBUIÇÕES:</b> Acompanhar e executar os serviços de enfermagem nas unidades de saúde, zelando metas e rotinas de trabalho, para auxiliar nos atendimentos aos pacientes; auxiliar na elaboração do plano de enfermagem; desenvolver programas de orientação às gestantes, às doenças transmissíveis e outros; preparar e esterilizar material e instrumental, ambientes e equipamentos, obedecendo a normas e rotinas preestabelecida para realização de exames, tratamento e intervenção cirúrgicas;		



PREFEITURA DE  
**NOVA UNIÃO**

SEMPLACAF

executar quaisquer outras atividades correlatas á sua função, determinadas pelo conselho de classe e pelo superior imediato.



**ANEXO III – FICHA DE INSCRIÇÃO**

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO			
NOME			
RG n.º:	Orgão Expedidor:	UF:	
CPF n.º	Trabalha Atualmente? ( ) Sim ( ) Não	Nascimento: / /	
Data de Nascimento:	SEXO: ( ) Masculino ( ) Feminino ( ) Não binário		
ENDEREÇO:			
BAIRRO	CIDADE:	UF:	
E-MAIL:		TELEFONE:	
PROFISSÃO:	CONSELHO DE CLASSE:		
ÁREA DE ATUAÇÃO / FUNÇÃO:	PIS/PASEP:		
	Estado Civil:		
	Possui filho: ( ) Sim ( ) Não		
PESSOA COM DEFICIÊNCIA: ( ) Não ( ) Visual ( ) Motora ( ) Física ( ) Auditiva			

**DECLARAÇÃO**

Declaro que, ao efetivar minha inscrição para o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, realizado pela Prefeitura de Nova União, tomei conhecimento das normas deste Processo Seletivo o qual concordo plenamente.

Nova União/RO, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

\*Declaro ter conhecimento de que a avaliação curricular será realizada mediante análise dos documentos apresentados.

RECIBO DE DOCUMENTOS ENTREGUE – Edital 01/2023

Recebi a inscrição do Candidato(a): \_\_\_\_\_

Em \_\_\_/\_\_\_/2023. Inscrição feita por: \_\_\_\_\_

Vaga que concorre: \_\_\_\_\_

**Documentação apresentada** (aceitam-se cópias simples)

( ) RG ( ) CTPS/Contratos ( ) CPF ( ) Comprovante de votação

( ) Comprovante de Endereço ( ) Reservista (se homem) ( ) Declaração-Covid

**Comprovante de Ensino:**

( ) Superior ( ) Pós Graduação ( ) Residência ( ) Registro em Conselho

Recebido por \_\_\_\_\_ Matrícula n.º \_\_\_\_\_

ESPAÇO RESERVADO AO PROTOCOLO DA COMISSÃO DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO





PREFEITURA DE  
**NOVA UNIÃO**

SEMPLACAF



## ANEXO IV – ANÁLISE E AVALIAÇÃO CURRICULAR

### I – AGENTE DE COMBATE A ENDEMAIS

<b>DOCUMENTOS PARA ANÁLISE DE CURRÍCULO</b>	<b>PONTOS</b>	<b>MÁXIMO</b>
DIPLOMA DE ENSINO MÉDIO	5 Pontos	5
DIPLOMA DE GRADUAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR PÓS-GRADUAÇÃO COMPLETA	10 Pontos	30
Título de Especialista	10 Por cada	
Título de Mestre	20 Por cada	
Título de Doutor	30 Por cada	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA SAÚDE	5 Por semestre	25
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	5 Por semestre	40
<b>TOTAL</b>		<b>100</b>

### II – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

<b>DOCUMENTOS PARA ANÁLISE DE CURRÍCULO</b>	<b>PONTOS</b>	<b>MÁXIMO</b>
DIPLOMA DE ENSINO MÉDIO	5 Pontos	5
DIPLOMA DE GRADUAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR PÓS-GRADUAÇÃO COMPLETA	10 Pontos	30
Título de Especialista	10 Por cada	
Título de Mestre	20 Por cada	
Título de Doutor	30 Por cada	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA SAÚDE	5 Por semestre	25
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	5 Por semestre	40
<b>TOTAL</b>		<b>100</b>

### III – ASSISTENTE SOCIAL

<b>DOCUMENTOS PARA ANÁLISE DE CURRÍCULO</b>	<b>PONTOS</b>	<b>MÁXIMO</b>
DIPLOMA DE GRADUAÇÃO	5 Pontos	5
PÓS-GRADUAÇÃO COMPLETA		30
Título de Especialista	10 Por cada	
Título de Mestre	20 Por cada	
Título de Doutor	30 Por cada	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA SAÚDE	5 Por semestre	25
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	5 Por semestre	40
<b>TOTAL</b>		<b>100</b>

### IV – ENFERMEIRO

<b>DOCUMENTOS PARA ANÁLISE DE CURRÍCULO</b>	<b>PONTOS</b>	<b>MÁXIMO</b>
DIPLOMA DE GRADUAÇÃO	5 Pontos	5
PÓS-GRADUAÇÃO EM ÁREA CORRELATA		30
Título de Especialista	5 Por cada	
Título de Mestre	10 Por cada	



Título de Doutor	20 Por cada	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	5 Por semestre	65
<b>TOTAL</b>		<b>100</b>

#### V - NUTRICIONISTA

<b>DOCUMENTOS PARA ANÁLISE DE CURRÍCULO</b>	<b>PONTOS</b>	<b>MÁXIMO</b>
DIPLOMA DE GRADUAÇÃO	5 Pontos	5
PÓS-GRADUAÇÃO COMPLETA		
Título de Especialista	10 Por cada	30
Título de Mestre	20 Por cada	
Título de Doutor	30 Por cada	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA SAÚDE	5 Por semestre	25
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	5 Por semestre	40
<b>TOTAL</b>		<b>100</b>

#### VI - ORIENTADOR ESCOLAR

DIPLOMA DE GRADUAÇÃO	5 Pontos	5
PÓS-GRADUAÇÃO COMPLETA		
Título de Especialista	10 Por cada	30
Título de Mestre	20 Por cada	
Título de Doutor	30 Por cada	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA SAÚDE	5 Por semestre	25
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	5 Por semestre	40

#### VII – PEDAGOGO

DIPLOMA DE GRADUAÇÃO	5 Pontos	5
PÓS-GRADUAÇÃO COMPLETA		
Título de Especialista	10 Por cada	30
Título de Mestre	20 Por cada	
Título de Doutor	30 Por cada	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA SAÚDE	5 Por semestre	25
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	5 Por semestre	40

#### VIII – PSICÓLOGO EDUCACIONAL/HOSPITALAR

<b>DOCUMENTOS PARA ANÁLISE DE CURRÍCULO</b>	<b>PONTOS</b>	<b>MÁXIMO</b>
DIPLOMA DE GRADUAÇÃO	5 Pontos	5
PÓS-GRADUAÇÃO COMPLETA		
Título de Especialista	10 Por cada	30
Título de Mestre	20 Por cada	
Título de Doutor	30 Por cada	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	5 Por semestre	65



<b>TOTAL</b>		<b>100</b>
--------------	--	------------

**IX – SUPERVISOR ESCOLAR**

<b>DOCUMENTOS PARA ANÁLISE DE CURRÍCULO</b>	<b>PONTOS</b>	<b>MÁXIMO</b>
DIPLOMA DE GRADUAÇÃO	5 Pontos	5
PÓS-GRADUAÇÃO COMPLETA		
Título de Especialista	10 Por cada	30
Título de Mestre	20 Por cada	
Título de Doutor	30 Por cada	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	5 Por semestre	65
<b>TOTAL</b>		<b>100</b>

**X – TÉCNICO EM ENFERMAGEM**

<b>DOCUMENTOS PARA ANÁLISE DE CURRÍCULO</b>	<b>PONTOS</b>	<b>MÁXIMO</b>
DIPLOMA DE GRADUAÇÃO	5 Pontos	5
PÓS-GRADUAÇÃO COMPLETA		
Título de Especialista	10 Por cada	30
Título de Mestre	20 Por cada	
Título de Doutor	30 Por cada	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	5 Por semestre	65
<b>TOTAL</b>		<b>100</b>

**Observação:**

-a experiência profissional só será pontuada com comprovação na área de atuação do cargo.

-a comprovação de experiência profissional se dá mediante CTPS ou declaração do empregador, devendo constar explicitamente o período, com início e fim.

\*\*Declaração em papel timbrado expedida pelo órgão contratante ou Registro em Carteira Profissional – CTPS, de Instituição Pública ou Privada (conforme modelo Anexo VI).



**ANEXO V – DECLARAÇÃO COVID-19**

**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO SE ENCONTRA EM GRUPO DE RISCO DO COVID-19**

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, candidato(a) à função de \_\_\_\_\_, DECLARO que não faço parte do grupo de risco da doença COVID-19, conforme definições do Ministério da Saúde, não apresentando as comorbidades abaixo relacionadas:

- a) Cardiopatias graves ou descompensadas (insuficiência cardíaca, cardiopatia isquêmica);
- b) Pneumopatias graves ou descompensadas, (asma moderada/grave, DPOC);
- c) Imunodepressão;
- d) Doenças renais crônicas em estágio avançado (graus 3, 4 e 5);
- e) Diabetes mellitus, conforme juízo clínico;
- f) Doenças cromossômicas com estado de fragilidade imunológica;
- g) Gestação de alto risco;
- h) Doença hepática em estágio avançado;
- i) Obesidade (IMC  $\geq 40$ )

Declaro ainda não ter idade igual ou superior a 60 anos e (para mulheres) não me encontrar gestante, em período de puerpério ou lactante.

Nova União/RO, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

---

Assinatura do Candidato



**ANEXO VI – MODELO DECLARAÇÃO DE TRABALHO**

**DECLARAÇÃO**

Declaramos para os devidos fins que a Sr (a) \_\_\_\_\_,  
portadora dos documentos Carteira de Trabalho nº \_\_\_\_\_,  
e Registro no Órgão nº \_\_\_\_\_. Fiscalizador da profissão nº \_\_\_\_\_,  
exerce/exerceu atividade como \_\_\_\_\_ (registrar a função)  
na área de atuação \_\_\_\_\_ de \_\_/\_\_/\_\_ até \_\_/\_\_/\_\_.

**Observação:**

Este documento só terá validade quando original, impresso em papel timbrado com assinatura e carimbo identificador com nome da empresa, além do nome, matrícula e cargo do responsável pela declaração.







**ANEXO VIII – MODELO DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS**

**DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS**

CONSIDERANDO o disposto no Art. 37, inciso XVI da Constituição Federal, Declaro que:	
<input type="checkbox"/> <b>POSSUO VÍNCULO</b> empregatício com Órgão Público ou Empresa Estatal.	
<input type="checkbox"/> <b>NÃO POSSUO</b> vínculo empregatício com Órgão Público ou Empresa Estatal.	
<input type="checkbox"/> <b>APOSENTADO</b> no serviço público.	
Órgão Público: _____, Cargo: _____, Carga horária: _____ semanais. (Obs. Preenchimento obrigatório caso ocupe outro cargo público)	
Empresa Estatal: _____, Cargo: _____, Carga horária: _____ semanais. (Obs. Preenchimento obrigatório caso ocupe outro cargo público)	
Declaro, ainda, que estou ciente das normas do Edital nº 001/2023/GABINETE DO PREFEITO, de 17 de abril de 2023, e que no momento da minha inscrição para concorrer a uma vaga de _____, com opção de lotação na localidade de Nova União, apresento o meu Currículo e demais documentos exigidos.	
Nova União/RO, ____/____/2023	Assinatura do candidato:  _____ (CANDIDATO)
OBSERVAÇÕES: (espaço reservado às anotações da Comissão)	



## **ANEXO IX – MODELO DE CONTRATO**

### **MODELO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO - SEMECET OU SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO - SEMPLACAF.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o Município de Nova União, por intermédio da Prefeitura, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.699.197/0001-07, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Sr. Prefeito, João José de Oliveira, e pela Secretária de Saúde ou Secretaria de Administração, Fazenda e Planejamento, através de seu Secretário(a) \_\_\_\_\_, e o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_ residente e domiciliado à \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, RO, CEP: \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade sob n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), resolvem firmar o presente contrato, o que fazem nos seguintes termos:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME**

O presente contrato é regido pela Lei Municipal n.º 669/2019, que "dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e dá outras providências".

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

O objeto do presente contrato é a prestação de serviço no cargo de \_\_\_\_\_, para substituição ao (à) servidor (a), \_\_\_\_\_, em virtude de seu afastamento por \_\_\_\_\_, visando atender a de necessidade temporária de excepcional interesse público.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência deste contrato é de 1 (um) ano, a contar da data de sua assinatura.  
PARÁGRAFO ÚNICO. O presente instrumento poderá ser prorrogado, a critério da Administração Pública por até 1 (um) ano.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA JORNADA DE TRABALHO**

O(A) CONTRATADO(A) terá sua jornada de trabalho de ( ) horas semanais.  
§1º. A frequência mensal do (a) contratado (a) será atestada pela chefia imediata.



§2º. A (s) ausência (s) do (a) contratado (a) sem motivo justificado implica na perda da remuneração dos dias de serviços não executados.

### **CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS**

O(a) CONTRATADO(a), além do vencimento mensal e exclusivamente pelo prazo de duração do contrato, terá direito a:

- a) 13ª (décimo terceiro vencimento), proporcional aos meses de prestação de serviços, calculada com base no vencimento mensal;
- b) Vinculação ao Regime Geral de Previdência Social de que trata a Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991;
- c) Férias proporcionais aos meses de prestação de serviços;
- d) Licença médica até o 15º (décimo quinto) dia de afastamento;
- e) Licença maternidade/paternidade;

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DEVERES DO(A) CONTRATADO(A)**

São deveres do CONTRATADO(a):

- a) Observar fielmente a legislação, mormente àquela pertinente à contratação temporária municipal, bem como as prescrições deste contrato;
- b) Prestar os serviços de forma pessoal, em favor do Município de Nova União;
- c) Manter assiduidade e pontualidade no serviço;
- d) Desempenhar com zelo e presteza as atribuições previstas neste contrato e na legislação municipal;
- e) Cumprir as ordens e instruções superiores, salvo se manifestamente ilegais;
- f) Manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
- g) Tratar a todos com urbanidade;
- h) Cumprir os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, especialmente as atribuições específicas do cargo, submetendo-se, inclusive, no que couber, às sanções disciplinares.

### **CLÁUSULA OITAVA - DO VENCIMENTO**

O(a) CONTRATADO(A) receberá, mensalmente, a título de vencimento pelos serviços efetivamente prestados, a importância de R\$ \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_).

§ 1º. Ao término do prazo deste instrumento, será devido ao(à) CONTRATADO(a) a importância relativa à gratificação natalina (décimo terceiro salário) e relativo às férias, proporcionalmente aos meses de prestação de serviços, calculados com base no vencimento mensal, considerando-se como mês trabalhado a fração igual ou superior a 15 (quinze) dias.

§ 2º. A remuneração prevista no presente contrato, em hipótese alguma, será superior ao valor da remuneração fixada nos quadros de cargos e salários da Secretaria Municipal Contratante ou, nos casos não previstos na lei de cargos e salários do serviço público municipal de acordo com a média de mercado.

§3º. O pagamento a que se refere esta cláusula será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços.



§ 4º. Sobre os valores devidos ao(à) CONTRATADO(a) incidem os descontos legais, em especial o Imposto de Renda e a Contribuição Previdenciária, nos termos do Decreto Federal nº. 3.028/1999 e da Legislação Geral da seguridade Social.

### **CLÁUSULA NONA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo - SEMECET e Secretaria de Administração, Fazenda e Planejamento - SEMPLACAF.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO**

O presente contrato se extinguirá:

- I - Pela expiração de sua vigência;
- II - A qualquer tempo, unilateralmente, pela SECRETARIA, por interesse público devidamente justificado ou encerramento da necessidade que gerou a contratação, sem que caiba ao CONTRATADO direito a indenização;
- III - Pela inobservância de quaisquer de suas cláusulas e condições;
- IV - Por iniciativa do CONTRATADO;
- V - Pela extinção da causa transitória que lhe deu ensejo;
- VI - Pela superveniência de fatos ou adição de normas legais ou regulamentares, de ordem superior, que o tornem materialmente inexecutável.

PARÁGRAFO ÚNICO. A extinção do contrato será comunicada com antecedência mínima de trinta dias à outra parte.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO**

O presente termo poderá ser alterado mediante a celebração de Termo Aditivo, sendo vedada a alteração de seu objeto.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PUBLICAÇÃO**

A publicação do extrato deste contrato será no Quadro Interno da sede principal do Executivo, correrá por conta e ônus da Prefeitura do Município de Nova União.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

As partes elegem o Foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste contrato. E, por estarem assim, juntas e avençadas, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para fins de publicação e direito.

Nova União/RO, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

NOME

Secretário Municipal

(Nome do Contratado)